

**PORTARIA Nº 098-S, de 21 de outubro de 2021**

Estabelece o prazo para entrega da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando o §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Portaria nº 132, de 1º de dezembro de 2011, alterados pelo art. 2º da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018, que estabelecem ser definido por meio de publicação anual de normativa da SETADES prazo único para a entrega dos documentos relativos à prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, para o custeio dos benefícios eventuais e serviços continuados da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 08 (oito) de dezembro de 2021 para o envio à SETADES pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2020, de que trata a Portaria nº 132/2011, alterada pela Portaria nº 080-S/2018.

§ 1º O envio à SETADES da prestação de contas 2020 de que trata o caput deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

§ 2º A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

- I. Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, assinado eletronicamente pelo Gestor Municipal da Assistência Social;
- II. Formulário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente assinado pelo representante legal do Conselho;
- III. Cópia da Resolução do CMAS sobre a manifestação do Conselho em relação à prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2021, devidamente assinada;
- IV. Cópia da Ata da reunião do CMAS sobre a prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2021, contendo as assinaturas dos participantes ou acompanhada da lista de presença da reunião;
- V. Cópia de Documento que comprove o Exercício no cargo de Gestor Municipal da Assistência Social;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Gestor Municipal da Assistência Social, ou da Carteira Nacional de Habilitação do Gestor Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2021

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 736407**

**PORTARIA Nº 099-S, de 21 de outubro de 2021**

Altera os anexos da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, publicada no DIO em 02 de dezembro de 2011.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade a adequação dos Anexos da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira e o Anexo II - Formulário do Conselho da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Portaria nº 070-S, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2020, sob protocolo nº 619475.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2021

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

FEAS/SETADES		PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADO AO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2020					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							
I DADOS CADASTRAIS							
1. ORGÃO PROPONENTE							
PREFEITURA MUNICIPAL				CNPJ:			
				PORTE		NÍVEL DE GESTÃO	
ENDEREÇO:							
CIDADE			UF	CEP	TELEFONE	FAX	